

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81/2012, deferir o registro do ato de admissão de servidor temporário firmado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ e KENEDY LIMA DE LIMA.

ACÓRDÃO N.º 65.938

(Processo TC/505020/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1432, de 16 de abril de 2018, em favor de SONIA TERESINHA GROSS, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 65.939

(Processo TC/511334/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012; deferir o registro do Ato de Admissão de Pessoal firmado entre FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ e GEISON TEIXEIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO N.º 65.940

(Processo TC/514536/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012; deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal firmados entre FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – EDSON CHAVES DOS SANTOS e CILENE DE CASSIA DA SILVA RODRIGUES.

ACÓRDÃO N.º 65.941

(Processo TC/502747/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2391, de 09 de setembro de 2013, em favor ANA IZABEL DE SOUZA FONSECA, no cargo de Professora Classe Especial, nível J, lotada Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 65.942

(Processo TC/015645/2021)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012; deferir, excepcionalmente, os registros dos Atos de Admissão de Pessoal firmados entre FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – LILIANE DE SANTANA SANTOS RIBEIRO, MARLY ANGELA RIBEIRO NEVES, FRANCIZELIA DE AZEVEDO DA SILVA, JEHAN KARLO SANTANA RIBEIRO, ERNANDES FELIX DO NASCIMENTO, JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, ATHOS DA SILVA ROCHA RODRIGUES, MADSON AYLAN BRAGA MOTA, SUEDANA MARINHO VIDAL e CLEONICE SILVA DOS SANTOS.

ACÓRDÃO N.º 65.943

(Processo TC/001960/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012; deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Pessoal firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – MAX ANGELO RODRIGUES COSTA, CARLA ELVES ALVES DA SILVA, WILLIAMES FURTADO DA SILVA, YURI FERREIRA DIAS, CARLOS GABRIEL SOUSA DE JESUS, JEFFERSON DOS SANTOS FERREIRA, JAMILY GABIRELY LIMA TEIXEIRA, WALDECY SOBRINHO CARNEIRO, ROBERTA BIANCA DA SILVA NEGRÃO e MARCOS GIOVANNI BARBOSA MORAES.

ACÓRDÃO N.º 65.944

(Processo TC/513679/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO.

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81/2012, deferir o registro do ato de admissão de servidor temporário firmado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ e TASSIA CRIS SENA LIDUINO.

ACÓRDÃO N.º 65.945

(Processo TC/000032/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Pessoal firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – ANTONIO LUZENILSON MENDES PIMENTEL, ANTONIO KLAGENS CAMBRAIA DOS SANTOS, ANA BENTO MOREIRA, ELIAS FERNANDO DOS REIS ANDRADE, ANTONIA EURENICE RODRIGUES SILVA e MARCEL DE JESUS FERREIRA.

ACÓRDÃO N.º 65.946

(Processo TC/000014/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO.

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81/2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – PAULO ROBERTO DA SILVA, VANESSA BASTOS LOBATO GOES, JOSÉ LUIZ ARRUDA CARVALHO, ROGÉRIO SOUSA LINS, MARIA CATARINA DOS SANTOS NEGRÃO, AFONSO CELSO FRANCO DE SÁ JUNIOR, JOSUÉ JAKUES, MARCOS LENO PINHEIRO DOS SANTOS MARCIEL, ELIENE DE LIMA PEREIRA e MARIA JOSÉ NERIS LEAL.

ACÓRDÃO N.º 65.947

(Processo TC/015646/2021)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO.

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA.

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81/2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – PAULO IGOR SOUSA DE FARIAS, SILVIA MOREIRA DOS SANTOS, ADRIANE GALVAO MONTEIRO, MATHEUS MONTEIRO NETO, ADSON BENEDITO BATISTA DA SILVA, RODSON GUSTAVO DA CRUZ OLIVEIRA, PEDRO GASPAR BARILE DA SILVA FILHO e ANGELA MARIA FERREIRA MAIA.

ACÓRDÃO N.º 65.948

(Processo TC/514569/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO.

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA.

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81/2012, deferir o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – ALEX MARCELO MONTEIRO PAZ, PRISCILA KELLY CONÇALVES BEZERRA, JOSÉ LUIZ SANTANA FAVACHO e SHARLENE LILIAN RATIS DA SILVA CANTANHEDE.

ACÓRDÃO N.º 65.949

(Processo TC/513089/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO.

Requerente: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81/2012: 1) deferir o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – MARCUS LUIZ SILVA DAMASCENO, ANA PAULA BRANDÃO DA COSTA LEITE, NILSINEI SOUZA DA SILVA, ROSILENE LEÃO DE AZEVEDO, JOSINEI MOURA NMASCARENHA, KELLY NUNES DE FREITAS, CÁSSIO FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO, URBANO REPOLHO FILHO, GILMARCONES FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO ANDRE COSTA OLIVEIRA, GUIHERME GOMES DOS SANTOS, IEDA RODRIGUES DA SILVA, EDMILSON CLOTH, CARMEM SOCORRO ANDION FARIAS MOURA, FRANCIMAR DOS SANTOS BARBOSA, JOSÉ MARIA DA SILVA MIRANDA, CARINA GAMA DE SOUZA, LUIS GUSTAVO DANTAS MOURA, NATANAEL DOS SANTOS AZEVEDO, CARLOS EDUARDO NUNES, JANETH PEREIRA DA SILVA, JULIANA PEIXOTO DE SOUSA, RUI MARCELO LOPES BAIMA, EDENILTON NONATO LEITE, LUIZA ANDRADE DE SOUSA, ALAILTON GOMES BARROS, MAURICIO MOURA DE MORAES, FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA LUCINEIDE DE CARVALHO FIGUEIRA e RENATA PEREIRA DA SILVA MARQUES; 2) recomendar à Adepará que publique ato formal e individualizado de prorrogação do vínculo temporário dos servidores alcançados pelo art. 3º da Lei Complementar 131/2020, com suas alterações posteriores.